



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 83**  
**SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2012**

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Página 2325

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portaria (Extrato)

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 129/2012 de 27 de Abril de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 19 de abril de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 240,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880-316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª e 2.ª prestações, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Ação 5.2.2. - Desporto Escolar, Projeto 5.2 - Atividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

18 de abril 2012. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 87/2012 de 27 de Abril de 2012**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respetivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas;

Considerando que o Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação Regional de Vela dos Açores, 1 praticante desportivo de alto rendimento – nível C com registo válido até fevereiro de 2013 e 1 jovem talento regional com registo válido até abril de 2012;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro,

**JORNAL OFICIAL**

conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA ou segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2012, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 7.850,00, conforme a proposta apresentada, é de € 7.312,50.

**Cláusula 4.ª****Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efetuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2012 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projeto 5.2 “Atividades Desportivas” – Ação 5.2.3 “Alta Competição, Prémios de Classificação e de Subidas de Divisão”.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Atribuições da associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2012, até 31 de janeiro de 2013 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência de cada atleta (12 meses);
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2013, até 31 de janeiro de 2013;
- 6 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 6 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

23 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 59/2012 de 27 de Abril de 2012****2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de outubro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o União Sebastianense Futebol Clube, com o n.º 304, publicado no *Jornal Oficial* n.º 210, II série de 02 de novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.<sup>a</sup> divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube tem de se deslocar para participar na 3.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o União Sebastianense Futebol Clube, adiante designado por USFC ou segundo outorgante, representado por Francisco

**JORNAL OFICIAL**

Manuel Leonardes dos Santos, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> do contrato-programa com o n.º 304, publicado no *Jornal Oficial* n.º 210, II série de 2 de novembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 23.820,00, conforme o programa apresentado, é de € 16.315,00, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) € 1.295,00 destinados a apoio para viagens, respeitantes à participação na 2.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal de ténis de mesa sénior masculino;
- e) € 750,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal de ténis de mesa sénior masculino.
- f) € 1.295,00 destinados a apoio para viagens, respeitantes à participação na 3.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal de ténis de mesa sénior masculino;
- g) € 750,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 3.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal de ténis de mesa sénior masculino.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - .....
- 2 - A quantia de € 4.090,00 prevista nas alíneas d) e e) do n.º 1 até junho de 2012;
- 3 - .....

**JORNAL OFICIAL**

28 de março de 2012. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do União Sebastianense Futebol Clube, *Francisco Manuel Leonardes dos Santos*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 60/2012 de 27 de Abril de 2012****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 18 de janeiro de 2012, entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 14, publicado no *Jornal Oficial* n.º 23, II série de 01/02/2012, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão da série Açores;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – apuramento do campeão;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por Ruben da Cruz Santos Silva, António Manuel Lima Correia e António Henrique Leonardo Pereira, membros da Comissão Executiva, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 14, publicado no *Jornal Oficial* n.º 23, II série de 01/02/2012, que passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 148.080,00, conforme o programa apresentado, é de € 47.690,00, sendo:

1 - .....

2 - .....

3 - .....

4 - € 4.598,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão - Série Açores – 2.<sup>a</sup> fase – apuramento do campeão;

5 - € 4.275,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão - Série Açores – 2.<sup>a</sup> fase – apuramento do campeão;

6 - € 855,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão – Série Açores – 2.<sup>a</sup> fase – apuramento do campeão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da participação financeira**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de € 8.873,00, prevista nos n.ºs 4 e 5, até junho de 2012;

3 - A majoração prevista nos n.ºs 3 e 6 será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

9 de abril de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, *Ruben da Cruz Santos Silva* - *António Manuel Lima Correia* - *António Henrique Leonardo Pereira*.



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 61/2012 de 27 de Abril de 2012

### 1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 18 de janeiro de 2012, entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 13, publicado no *Jornal Oficial* n.º 23, II série de 1 de fevereiro de 2012, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, não foi determinado o apoio para a participação nos *play-offs*;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia, tem de se deslocar para participar nos *play-offs* – 1.ª eliminatória;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por António Henrique Leonardo Pereira, António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso e Ruben da Cruz Santos Silva, membros da Comissão Executiva, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 13, publicado no *Jornal Oficial* n.º 23, II série de 1 de fevereiro de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

#### Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 347.629,50, conforme o programa apresentado, é de € 110.740,00, sendo:

- a).....;
- b).....;
- c).....;



# JORNAL OFICIAL

- d).....;
- e).....;
- f).....;
- g).....;
- h).....;
- i).....;
- j).....;
- k).....;

l) € 3.626,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol - *play-offs* – 1.ª eliminatória;

m) € 3.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol – *play-offs* – 1.ª eliminatória;

n) € 3.150,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol - *play-offs* – 1.ª eliminatória, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

2 - .....

## Cláusula 4.ª

### Regime da comparticipação financeira

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2012 e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de € 6.776,00, prevista nas alíneas l) e m) até junho de 2012;

3 - A majoração prevista nas alíneas c) e n) do n.º 1 será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

10 de abril de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, *António Henrique Leonardo Pereira* - *António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso* - *Ruben da Cruz Santos Silva*.

**JORNAL OFICIAL**

Homologo. 10 de abril de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**

Extrato de Portaria n.º 166/2012 de 27 de Abril de 2012

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de Abril de 2012, foram atribuídos os seguintes subsídios:

1 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, a importância de 406.142,99 € (quatrocentos e seis mil cento e quarenta e dois euros e noventa e nove cêntimos), destinado ao pagamento do restante do Auto de Medição de Trabalhos Previstos n.º 17.º e 3.ª Revisão de Preços, da empreitada de “Ampliação e Remodelação do Quartel da AHBV de Angra do Heroísmo”, a processar pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Cap. 08.00.00 - Transferências de Capital, Classificação Económica 08.07.01 — Instituições sem fins lucrativos.

2 - À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de 20.411,75 €, (vinte mil quatrocentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos), destinado ao pagamento das despesas inerentes ao aluguer das instalações provisórias daquela Associação, a processar pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Cap. 08.00.00 - Transferências de Capital, Classificação Económica 08.07.01 — Instituições sem fins lucrativos.

19 de Abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

**S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 615/2012 de 27 de Abril de 2012

Considerando que pelo Despacho n.º 859/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 45, de 11 de novembro, o promotor Electridadeia – Comércio de Eletricidade, Lda., foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de €74 615.18, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projeto de investimento.

Considerando que, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2005, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos

**JORNAL OFICIAL**

financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que, nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, é obrigação do promotor fornecer todos os elementos que lhe forem solicitados pelos organismos competentes ou por entidades devidamente mandatadas para o efeito para proceder à fiscalização e acompanhamento do projeto.

Considerando que nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, constitui causa de rescisão do contrato de concessão de incentivos o incumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor não comunicou qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário e condições de execução.

Considerando que o promotor não cumpriu as obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

Considerando que o promotor foi notificado para o exercício do direito de audiência prévia, sem que se tenha pronunciado.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Electridadeia – Comércio de Eletricidade, Lda., em 29 de março de 2004, com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e na alínea d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea c) do artigo 21º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, na alínea c) da cláusula oitava do referido contrato.
- A rescisão do referido contrato determina a restituição do incentivo recebido, no montante de € 54 583.79, acrescido de juros de mora à taxa estabelecida para as dívidas de impostos devidos ao Estado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e no n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato.

16 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 616/2012 de 27 de Abril de 2012

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio João Miguel Roque Filipe, licenciado em organização e gestão de empresas, titular do Bilhete de Identidade n.º 9480166, Técnico Superior, do quadro de Ilha de São Miguel, afeto à Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos para, em regime de comissão de serviço, desempenhar funções de Chefe do meu Gabinete, com efeitos reportados a 19 de Abril de 2012.

20 de Abril de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.

**S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 617/2012 de 27 de Abril de 2012

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio Celestina Filomena Gonçalves Oliveira, licenciada em organização e gestão de empresas, titular do Bilhete de Identidade n.º 9612865, Técnica Superior, do quadro de Ilha de São Miguel, afeta à Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade, para, em regime de comissão de serviço, desempenhar funções de Adjunta do meu Gabinete, com efeitos reportados a 19 de Abril de 2012.

20 de Abril de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.

**S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 618/2012 de 27 de Abril de 2012

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio Guilherme Júlio Tavares da Silva Marinho, licenciado em Direito, titular do Bilhete de Identidade n.º 9524359, Técnico Superior, do quadro de Ilha Terceira, afeto à Direção Regional da Organização e Administração Pública, para, em regime de comissão de serviço, desempenhar funções de Adjunto do meu Gabinete, mantendo residência em Angra do Heroísmo, com efeitos reportados a 19 de Abril de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

20 de Abril de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 619/2012 de 27 de Abril de 2012**

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

Assim, nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 - Delego no Chefe do meu Gabinete, licenciado João Miguel Roque Filipe, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Conceder licença por período superior a trinta dias, com exceção da licença por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à atividade;
- c) Dar posse e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente em que foram colocados e prorrogar o respetivo prazo;
- d) Autorizar a passagem de certidões;
- e) Conceder a recuperação de vencimento de exercício perdido;
- f) Autorizar os funcionários e agentes dos diversos departamentos desta Secretaria Regional a frequentar ações de formação, em qualquer parte do território nacional, bem como fixar e fundamentar as prioridades para a sua frequência;
- g) Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas que decorram no território nacional;
- h) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os atos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- i) Celebrar, prorrogar, renovar, e rescindir contratos de pessoal, praticando atos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

**JORNAL OFICIAL**

- j) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- k) Designar instrutores e monitores dos cursos de formação incluídos nos métodos de seleção a utilizar nos concursos;
- l) Homologar a classificação de serviço dos funcionários e agentes que se enquadrem no âmbito da presente Delegação;
- m) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, em todo o território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não;
- n) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados e o respetivo pagamento, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
- o) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- p) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos funcionários e agentes e autorizar o processamento das respetivas despesas;
- q) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários e agentes respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;
- r) Autorizar os destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço dos funcionários e agentes que se enquadrem no âmbito da presente Delegação;
- s) Ordenar a instrução de processos disciplinares dos funcionários e agentes que se enquadrem no âmbito da presente Delegação;
- t) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente independente do seu valor;
- u) Autorizar despesas com obras ou aquisições de bens e serviços até ao limite de €50.000,00 (cinquenta mil euros).

2 - Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo, que, na ausência do Chefe do meu Gabinete, os poderes mencionados neste despacho, sejam exercidos por subdelegação pelos Adjuntos do Gabinete;

3 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando ratificados os atos praticados, até à vigência deste ato de delegação.

**JORNAL OFICIAL**

20 de abril de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 620/2012 de 27 de Abril de 2012**

Por despacho da Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 30 de março de 2012:

**Declaração (extrato) n.º 9/2012**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo da Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datado de 30 de março de 2012.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 134, a fls. 158 do livro das Associações de Solidariedade Social, e considera-se efetuado em 5 de março de 2012, nos termos do n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira - Serviços Sociais

Sede – Ladeira de São Francisco, n.º 10-A, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo

Fins – Prossegue no interesse dos seus associados, acções de natureza social, cultural, recreativa e desportiva, nomeadamente: proporcionar refeições a preços razoáveis, mediante a instalação de refeitórios; abastecimento de produtos necessários à economia familiar, através de criação de cantinas; assistência materno-infantil, com funcionamento de creches e ou jardins-de-infância; assistência pré-escolar e escolar; colónias de férias e casas de repouso; actividades de natureza cultural, desportiva e recreativa.

19 de abril de 2012. – A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Pamplona Ramos*.



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DA SAÚDE

Extrato de Portaria n.º 167/2012 de 27 de Abril de 2012

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 18 de abril de 2012:

2.898,03 € (dois mil oitocentos e noventa e oito euros e três cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, nomeadamente água, luz, gás, e refeições, instalações e pessoal, dos meses de janeiro a março, de acordo com os Despachos n.º 9906/2006, de 05 de Maio, e 105/2007 de 23 de Janeiro, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

18 de abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.